

## **Políticas de credenciamento e recredenciamento de professores em Programas de Pós-Graduação em Linguística e em Linguística Aplicada: publish or perish<sup>1</sup>**

Vera Lúcia Menezes de Oliveira e Paiva (Universidade Federal de Minas Gerais/  
Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/Fundação de Amparo  
à Pesquisa de Minas Gerais)

### **1. Introdução**

A pós-graduação brasileira é um sistema bem-consolidado, graças às políticas de formação de pesquisadores da CAPES e do CNPq e ao sistema de avaliação coordenado pela CAPES desde 1976.

A partir do meio do século passado, houve, no Brasil, muito investimento na formação de pesquisadores em universidades estrangeiras e essa massa crítica, formada no exterior, foi responsável pela criação dos mestrados e doutorados em Letras e Linguística no Brasil. O primeiro programa de Pós-Graduação em Linguística brasileiro foi criado na UFRJ, em 1968, conforme informa a página do programa<sup>2</sup>. Foi uma iniciativa que uniu atividades da Faculdade de Letras da UFRJ e do Museu Nacional do Rio de Janeiro.

Com o adensamento no país de programas de pós-graduação em nossa área, houve uma diminuição drástica de bolsas de estudo no exterior: as de mestrado praticamente desapareceram e as de doutorado sofreram uma boa redução. Atualmente, com o nível de excelência alcançado por determinados programas, diminui-se também a necessidade de pós-doutoramento no exterior, mas ainda há apoio quando o estágio proposto é relevante para o desenvolvimento da pesquisa no Brasil.

O foco agora é levar os programas nacionais a alcançarem excelência internacional e a avaliação é o instrumento que auxilia o sistema a aumentar sua excelência.

Segundo Balbachevsky (2005, p. 276),

Desde o final dos anos 1960, nossa pós-graduação vem sendo submetida a um conjunto consistente de políticas que lhe permitiu crescer e, ao mesmo tempo,

---

<sup>1</sup> Agradeço aos colegas da UNICAMP Matilde Scaramucci e Denise Bértoli Braga e aos funcionários Emerson Gianni e Claudio Platero pelas informações a mim enviadas. Agradeço especialmente a Marcelo Buzato e a Viviane Veras, meus primeiros leitores, pela paciência em dialogar comigo e me fornecer subsídios para que eu pudesse ser fiel à política daquela instituição no que se refere à avaliação dos professores da pós-graduação.

<sup>2</sup> Disponível em < <http://www.lettras.ufrj.br/poslinguistica/>>, acesso em 28 de dezembro de 2012

manter a qualidade. Em meados dos anos 1970, a Capes, a agência do Ministério da Educação que esteve, desde o início, envolvida na construção desse nível do ensino superior, criou um sofisticado sistema de avaliação no julgamento por pares.

Para consolidar e fortalecer o sistema de estudos pós-graduados no Brasil intensificou-se a política de avaliação da CAPES e foram estabelecidos padrões de qualidade tanto para o credenciamento de cursos novos como para o acompanhamento dos cursos em funcionamento. Esses últimos podem ser descredenciados se não atenderem aos padrões estabelecidos.

Embora, haja resistências isoladas a esse sistema de avaliação, principalmente no discurso de sindicalistas e de docentes, geralmente pouco produtivos, ele não deve ser visto como forma de punição e sim como contribuição importante para o aprimoramento dos programas, conforme previsto pela CAPES em seus objetivos<sup>3</sup>.

Aos programas, segundo esses mesmos objetivos, é assegurado “parecer criterioso de uma comissão de consultores sobre os pontos fracos e fortes de seu projeto e de seu desempenho e uma referência sobre o estágio de desenvolvimento em que se encontra”. Essa comissão é formada por pesquisadores da própria área e não por burocratas contratados para esse fim. É importante que isso seja dito e repetido, pois todas as decisões e implementação de políticas são fruto do trabalho de pares conceituados de cada área. Por sua vez, o sistema nacional de avaliação é gerado pelas contribuições de representantes das várias áreas do conhecimento, respeitadas as características específicas das áreas.

É importante, no entanto, admitir que esse sistema não está livre dos jogos de poder, com determinadas áreas tentando impor seus princípios e sua cultura acadêmica a outras. Corre-se também o risco de haver representantes tentando impor suas crenças e interesses pessoais nas políticas de cada área, mas isso seria assunto para outro texto.

A evolução dos parâmetros de pós-graduação acompanha o desenvolvimento e a maturidade das áreas e influencia nas decisões dos programas das universidades públicas e privadas. Algumas decisões dolorosas, mas necessárias, foram tomadas ao longo do percurso histórico dos diversos programas. Cito como exemplo, a exclusão de professores competentes, mas que possuíam apenas o título de mestre no final do século passado e o descredenciamento de doutores com produção acadêmica considerada

---

<sup>3</sup> Ver objetivos da avaliação em <<http://www.capes.gov.br/avaliacao/avaliacao-da-pos-graduacao>>, acesso em 27 de dezembro de 2012.

insuficiente em vários programas no país. Hoje, não basta mais ser doutor, é necessário ser um doutor que realmente se engaja em pesquisa e publica os resultados de seu trabalho, envolvendo seus orientandos desde a iniciação científica até o mestrado e o doutorado.

Os resultados das avaliações e as recomendações apresentadas nos documento de área geram impacto nas políticas dos programas e seus colegiados tentam melhorar o desempenho em busca de uma melhor avaliação ou mesmo da manutenção do índice atingido na última avaliação, no caso dos programas nota 7. A garantia da qualidade dos programas e a busca da excelência é fruto de avaliação interna constante e de políticas de credenciamento e credenciamento de professores.

Na seção seguinte, passo a tratar das políticas de credenciamento e credenciamento de professores em alguns programas de pós-graduação nas áreas de linguística e de linguística aplicada.

## **2. Credenciamento e credenciamento de professores**

As políticas de credenciamento e de credenciamento têm como parâmetros os documentos de área da CAPES, sendo o último disponível na época da redação de 2009. O documento é dividido em vários itens, mas os que nos interessam aqui são os critérios de avaliação do corpo docente e de sua produção acadêmica.

O documento reitera a necessidade de o corpo docente ser formado por pesquisadores doutores que desenvolvam projetos de pesquisa, orientem e exerçam a docência, incluindo a graduação, e que tenham produção científica regular.

Segundo o documento, “a distribuição de atividades entre os docentes deve ser equilibrada. O equilíbrio significa que todos os docentes permanentes orientam, ministram disciplinas e têm produção intelectual em proporção adequada.” O documento recomenda também que o número de orientandos seja proporcionalmente distribuído pelos docentes do programa e que não ultrapasse o limite de 10 orientandos por orientador.

A visibilidade do programa é avaliada por meio de indicadores externos tais como: membros de comissões científicas de eventos de expressão na área; membros de conselhos ou comissões editoriais; membros de comissões de agência de fomento; consultorias para agências e publicações científicas; bolsas de produtividade do CNPq ou Fundações Estaduais.

A produção docente é dividida em dois indicadores:

**Indicador 1** – livro; organização de livro ou número temático de periódico; capítulo de livro; artigo em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares; trabalho completo em anais publicado no exterior com arbitragem de pares, tradução de livro, desde que vinculado às linhas e aos projetos de pesquisa do Programa ou a domínios conexos;

**Indicador 2** – trabalho completo publicado em anais; apresentação de trabalhos em congresso ou evento similar; conferência ou palestra; tradução de artigo; artigo ou resenha em jornal ou revista; prefácio ou outra apresentação de publicação; verbetes descritivos, que não se configurem como ensaios (neste caso, será publicação de indicador 1); produção artística; organização de evento; editoria.

A área considera como publicações relevantes, no indicador 1, livros autorais completos, capítulos de livros bem qualificados, artigos em periódicos A1, A2, B1, B2, traduções de livros. Para a avaliação desse item, será considerado o índice médio trienal de publicações por docente, tendo em conta o conjunto da produção de Letras e Linguística no período e de forma comparativa entre os Programas.

Infelizmente, a produção de livros didáticos<sup>4</sup> é ainda considerada apenas como um indicador de inserção social, o que demonstra a pouca importância dada à área de ensino, apesar de nossa área ser composta essencialmente de professores e a educação ser o nosso mercado de trabalho primordial. Afinal formamos professores pesquisadores e não apenas pesquisadores.

Dentre as várias recomendações do documento de área, resalto a importância da distribuição das publicações qualificadas entre os docentes de um programa, não se admitindo docente sem produção científica no triênio e, ainda, das publicações serem realizadas em periódicos externos à instituição, classificados no *Qualis*<sup>5</sup> nos estratos iguais ou superiores a B2<sup>6</sup>, ou em livros iguais ou superiores a L2.

---

<sup>4</sup> Esse assunto tem sido discutido pela coordenação de área e esperamos que mude no próximo documento de área. Caso haja valorização nesse item, certamente haverá melhora na qualidade dos livros didáticos.

<sup>5</sup> Qualis é o conjunto de procedimentos utilizados pela Capes para estratificação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Tal processo foi concebido para atender as necessidades específicas do sistema de avaliação e é baseado nas informações fornecidas por meio do aplicativo Coleta de Dados. Como resultado, disponibiliza uma lista com a classificação dos veículos utilizados pelos programas de pós-graduação para a divulgação da sua produção.

<sup>6</sup> Os critérios de avaliação dos periódicos estão disponíveis em  
< [http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Qualis\\_-\\_Letras\\_Linguistica.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Qualis_-_Letras_Linguistica.pdf)>

Tendo essas orientações como parâmetro, os programas de pós-graduação se articulam para melhorar o desempenho e, conseqüentemente melhorar a avaliação, ou mesmo não sofrer rebaixamento no ranking cujo índice mais alto é nota 7.

A seguir, apresento dados sobre critérios de credenciamento e credenciamento coletados nas páginas eletrônicas dos **dois** programas que obtiveram as notas **7** e dos **cinco** programas que obtiveram nota **6** na avaliação feita em 2009. Por economia de espaço, reproduzirei apenas as normas relativas aos docentes permanentes ou plenos, já que a denominação varia de programa para programa.

## **2.1. Programas Nota 7**

Os programas que obtiveram avaliação máxima na última avaliação são os Programas de **Linguísticas da UNICAMP** e de **Linguística da USP**. Vejamos, a seguir, quais são os critérios de credenciamento e de credenciamento de orientadores desses dois programas.

### **2.1.1. Linguística USP**

As normas do Programa de Linguística da USP estabelecem critérios de credenciamento e credenciamento de orientadores no seu item XI. São eles:

#### **XI. Orientadores e co-orientadores**

Cada orientador poderá orientar um máximo de 10 alunos. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até 03 alunos.

O credenciamento de orientadores do Programa será válido pelo prazo de cinco anos. O Programa de Pós-Graduação em Semiótica e Linguística Geral estabelece os seguintes critérios para credenciamento e credenciamento de orientadores:

a) para credenciamento para orientar em nível de mestrado, é necessário que o interessado tenha já ministrado uma disciplina de pós-graduação no Programa, ou em Programa aceito pela CCP. Para ministrar uma disciplina, é necessário que o interessado preencha os seguintes requisitos:

- ter um número médio mínimo de 03 publicações nos últimos 03 anos.
- coordenar ou participar de projeto de pesquisa inserido em alguma linha de pesquisa do Programa.

b) para credenciamento para orientar em nível de doutorado, é necessário que o interessado já tenha levado uma orientação de mestrado à defesa.

c) para credenciamento, é necessário que o interessado preencha os seguintes requisitos

- ter um número médio mínimo de 05 publicações nos últimos 05 anos.
- ter oferecido pelo menos uma disciplina de pós-graduação no Programa a cada dois anos.
- coordenar ou participar de projeto de pesquisa inserido em alguma linha de pesquisa do Programa.
- ter levado alunos à defesa de suas teses ou dissertações nos últimos 05 anos e/ou ter alunos sob sua orientação.
- participar regularmente das atividades do Programa.

d) só serão aceitos como publicação, para os fins do disposto nas alíneas (a) e (c) acima, os seguintes tipos de trabalho, apenas quando publicados por entidades e editoras consideradas de excelência pela área:

- artigos em periódicos com criteriosa política editorial.
- capítulos de livros.
- livros organizados ou editados.
- livros.

(...)

### 2.1.2. Linguística da UNICAMP

O credenciamento e descredenciamento do Programa de Linguística da UNICAMP são regidos pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UNICAMP. Os docentes, segundo as normas do IEL (Instituto de Estudos da Linguagem), estarão sujeitos à avaliação periódica que levará em conta produção científica equivalente ao padrão de excelência do Programa. Reproduzo, a seguir, A seção que dispõe sobre credenciamento e descredenciamento.

#### Seção I

#### Do Credenciamento e Descredenciamento

Artigo 44 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores para atuarem em atividades de Pós-Graduação se dará nas denominações de Pleno, Participante ou Visitante, assim definidas:

I – Professor Pleno é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em todas as atividades, isto é, orientando, ministrando disciplinas e contribuindo com sua produção acadêmico-científica;

II - Professor Participante é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em atividade específica;

III - Professor Visitante é aquele que atua no programa de Pós-Graduação em atividade específica e por tempo limitado.

§ 1º - O credenciamento e o descredenciamento de docentes ou pesquisadores com ou sem vínculo empregatício com a Universidade serão efetuados de acordo com o Regulamento do Programa, por proposta da Comissão de Pós-Graduação - CPG, aprovada pela Congregação de cada Unidade de Ensino e Pesquisa e homologada pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG.

Artigo 45 - Para efeito de credenciamento e descredenciamento de docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UNICAMP, as seguintes regras deverão ser observadas:

§ 1º - O credenciamento e o descredenciamento serão aprovados pela Congregação de cada Unidade de Ensino e Pesquisa, por sugestão da Comissão de Pós-Graduação, com posterior homologação pela Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG, e estarão sujeitos a avaliação periódica, de acordo com os critérios estabelecidos no Regulamento do Programa.

§ 2º - Os que exercem atividades no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP não poderão ser credenciados em programas de Pós-Graduação externos à UNICAMP para realizarem atividades equivalentes às previstas neste Regimento para o Professor Pleno.

Artigo 46 - O credenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício e, sem qualquer ônus financeiro para a UNICAMP, observará as seguintes regras:

§ 1º - Professores Plenos poderão ser credenciados, após terem sido aprovados pelas diversas instâncias da Universidade, como Professor ou Pesquisador Colaborador. O credenciamento se dará por até 02 (dois) anos, mediante aprovação da Comissão Central de Pós-Graduação - CCPG, após análise do Curriculum Vitae e do Plano de Pesquisa e Atividades a ser desenvolvido no período, aprovados segundo as normas estabelecidas pela Comissão de Pós-Graduação - CPG de cada Unidade de Ensino e Pesquisa.

(...)

Uma comparação entre os dois programas demonstra que o da USP possui normas muito mais detalhadas em termos de critérios para a avaliação do pesquisador, incluindo número mínimo publicações e tipos que são aceitos para o credenciamento assim como exigência de outras atividades. O credenciamento na USP é feito pelo período de 5 anos e na UNICAMP não há determinação do tempo, mas sabemos que deve ser periódico e que os professores são avaliados trienalmente por comissões da graduação e da pós-graduação. O regimento também não especifica o tempo de credenciamento para os docentes com vínculo empregatício, mas determina que o período para o credenciamento de docentes ou pesquisadores sem vínculo empregatício seja de dois anos. No entanto, o relatório trienal obrigatório para todos os docentes avalia o docente de forma ampla.

## 2. 2.2. Programas Nota 6

Os programas que obtiveram nota 6 na última avaliação são: **Estudos Linguísticos e Literários em inglês da USP; Estudos Linguísticos da UFMG; Linguística Aplicada UNICAMP; Linguística e Língua Portuguesa UNESP/Araraquara; e Linguística da UFSC.** A seguir, apresento os critérios de credenciamento e de descredenciamento de professores nesses programas.

### 2.2.1. Estudos Linguísticos e Literários em inglês da USP

As normas desse programa estabelecem o seguinte em seu item XI:

XI. Critérios para credenciamento de Orientadores e Co-Orientadores

O período de credenciamento e credenciamento dos orientadores será de cinco anos. O docente poderá orientar até 10 alunos. Adicionalmente, o orientador poderá co-orientar até três alunos.

As normas de credenciamento de orientadores devem contemplar objetivamente os seguintes critérios mínimos:

1. excelência da produção científica do docente dentro da Linha de Pesquisa em que atua no Programa;
2. coordenação e/ou participação do docente em projetos de pesquisa financiados, se pertinente.

As normas de credenciamento de orientadores deverão considerar os seguintes quesitos:

1. número de alunos por ele titulados no período
2. número de alunos
3. egressos no período sem titulação (evasão)
4. existência de produção científica ou artística derivada das teses ou dissertações orientadas pelo docente.

Os critérios específicos para credenciamento nos cursos de mestrado e de doutorado são os seguintes:

1. para a orientação em curso de mestrado o docente deve ter ministrado pelo menos uma disciplina de pós graduação dentro do Programa;
2. para a orientação em curso de doutorado, o docente deve ter acompanhado pelo menos um orientando de mestrado à conclusão da dissertação e à defesa.

### 2.2.2. Estudos Linguísticos da UFMG

O Programa de Estudos Linguísticos da UFMG tem resolução específica sobre a questão, como se pode ver a seguir.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Estudos Linguísticos da UFMG, no uso de suas atribuições especificadas no Artigo 8º, incisos XII e XXVI do Regulamento do Programa, e considerando a necessidade de reformular os critérios de credenciamento e credenciamento de docentes no Programa,

**RESOLVE:**

**Art. 1. Geral**

1.1. O docente interessado em se credenciar ou credenciar junto ao Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos da UFMG deverá apresentar publicações do tipo 1 a serem especificadas em cada caso.

1.2. As publicações do tipo 1 são as seguintes: tese para obtenção de título acadêmico depois do Doutorado; livro; organização de livro e número temático de periódico; capítulo de livro; artigo em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares; tradução de livro e artigo, desde que vinculados às áreas, linhas de pesquisa e projetos do Programa ou domínios conexos.

1.3. Dentre as publicações do tipo 1, são consideradas relevantes as seguintes: tese de Livre-Docência ou de Titular; publicação de livros completos; capítulos de livros e artigos em periódicos classificados como Qualis A, B1 e B2; traduções de livro.

1.4. Serão aceitas publicações do tipo 1 no prelo, desde que devidamente comprovadas.

(...)



### **Art. 2. Credenciamento pleno para Mestrado**

- 2.1. O docente interessado deve encaminhar seu pedido, em formulário específico disponível no *site* do PosLin, acompanhado do currículo Lattes referente aos últimos três anos.
- 2.2. O interessado deve discriminar e comprovar as publicações.
- 2.3. O requerente deve ter, no triênio anterior à solicitação, no mínimo, quatro publicações do tipo 1, dentre as quais pelo menos uma relevante.
- 2.4. O interessado deve ter um projeto de pesquisa em andamento ou a ser desenvolvido, relacionado com a área de concentração e a linha de pesquisa para as quais pleiteia credenciamento.
- 2.5. O docente deverá comprovar, adicionalmente, a conclusão bem sucedida de pelo menos uma orientação de iniciação científica ou iniciação à pesquisa registrada como concluída na Câmara de Pesquisa da FALE, com respectivo relatório final do trabalho.
- 2.6. O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu credenciamento aprovado.

### **Art. 3. Credenciamento pleno para Doutorado**

- 3.1. O docente interessado deve encaminhar seu pedido, em formulário específico disponível no *site* do PosLin, acompanhado do currículo Lattes referente aos últimos três anos.
- 3.2. O interessado deve discriminar e comprovar as publicações.
- 3.3. O requerente deve ter, no triênio anterior à solicitação, no mínimo, quatro publicações do tipo 1, dentre as quais duas relevantes.
- 3.4. Será exigida a orientação de duas dissertações defendidas.
- 3.5. O docente deverá ter ministrado, pelo menos, 60 horas-aula em nível de pósgraduação *stricto sensu*.
- 3.6. O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu credenciamento aprovado.

### **Art. 4. Recredenciamento**

- 4.1. O docente interessado deve encaminhar seu pedido, em formulário específico disponível no *site* do PosLin, acompanhado do currículo Lattes referente aos últimos três anos.
- 4.2. O docente será recredenciado, a cada três anos, mediante exame da sua produção, que deverá ser, no triênio anterior à solicitação, no mínimo, de quatro publicações do tipo 1, dentre as quais duas relevantes.
- 4.3. O interessado deve discriminar e comprovar as publicações.
- 4.4. O docente deverá ter orientado ou estar orientando, pelo menos, duas dissertações ou teses no triênio anterior à solicitação.
- 4.5. O docente deverá ter ministrado ou estar ministrando 60 horas-aula neste Programa no triênio em questão.
- 4.6. O professor que não cumprir essas exigências não terá o seu recredenciamento aprovado.

(...)

#### 2.2.3. Linguística Aplicada da UNICAMP

O Programa de Linguística Aplicada, assim como o de Linguística, é regido pelo Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UNICAMP. Segundo comunicação

peçoal do Professor Dr. Marcelo Buzato, que faz parte da comissão que avalia os docentes, a comissão se baseia nas indicações do documento de área da CAPES, na avaliação do programa pela CAPES, e no relatório trienal do pesquisador e, como critério, verifica a compatibilidade do currículo com o perfil do programa.

Esse relatório é bastante detalhado e recebe parecer circunstanciado da Comissão de Graduação e da Comissão de Pós-Graduação, “baseado na auto-avaliação do professor, na avaliação pelos alunos e em elementos adicionais de interesse didático-pedagógico, a critério” das Comissões, conforme consta na cópia do formulário cedida gentilmente a mim pela coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística Aplicada, Profa. Viviane Veras.

#### 2.2.4. Linguística e Língua Portuguesa da UNESP/Araraquara

O Programa de Linguística e Língua Portuguesa da UNESP/Araraquara também tem normas específicas, conforme documento de abril de 2012.

##### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DO CONSELHO DO PROGRAMA DE PÓSGRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA E LÍNGUA PORTUGUESA DE 02 DE ABRIL DE 2012.**

Estabelece critérios para credenciamento/Descredenciamento de docentes

O Conselho do Programa de Pós-Graduação em Linguística e Língua Portuguesa, em atendimento ao disposto no Artigo 7º, VIII, da Resolução Unesp-30, de 17/06/2010 – Regimento Geral da Pós-Graduação da Unesp com o objetivo de definir critérios para o credenciamento e descredenciamento de docentes junto ao Programa, expede a seguinte Instrução Normativa:

Artigo 1º - Respeitadas as disposições do artigo 8º, parágrafo 1º do RGPG da Unesp, fixam-se as seguintes exigências para indicação e credenciamento como orientador no Curso de Mestrado:

I - possuir o título de Doutor em uma das seguintes Áreas: Letras, Linguística, Estudos da Linguagem, Artes ou nas Áreas consideradas afins pelo Conselho do Programa;

II - no último triênio, ter produzido, pelo menos, três dentre os seguintes tipos de publicação: tese para obtenção de títulos acadêmicos depois do doutorado, livro, organização de livro, organização de número temático de periódico, capítulo de livro, artigo em periódico nacional ou estrangeiro com arbitragem de pares, tradução de livro ou artigo, trabalho completo publicado em anais;

III - propor, ouvido o Conselho do Programa, uma disciplina, com o compromisso de oferta periódica não superior a dois anos;

IV - apresentar relatório anual de atividades de orientação, de docência e de produção intelectual.

V - Para credenciamento como orientador no Curso de Doutorado, o docente deve, ainda, comprovar experiência em orientação de pesquisa em nível de Mestrado.

Parágrafo único - O credenciamento de docente, será revisto anualmente pelo Conselho do Programa, tendo como base a análise quantitativa e qualitativa, pautada pelos parâmetros de excelência do Programa, das atividades de orientação e de docência e da produção intelectual, registradas nos relatórios anuais apresentados ao Programa, pelo docente, nos últimos três anos.

Artigo 2º - O descredenciamento de docente ocorrerá quando a análise prevista nesta Instrução Normativa, demonstrar que os relatórios, apresentados pelo docente nos

últimos três anos, não apresentam atividades de orientação e de docência e produção intelectual quantitativa e qualitativamente compatíveis com o perfil de excelência do Programa.

Artigo 3º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação

### 2.2.5. Linguística da UFSC

O programa de Linguística da UFSC também possui legislação específica para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes. Resolução homologada pela Câmara de Pós-Graduação em 05 de abril de 2012 detalha os critérios.

#### **RESOLUÇÃO No 1/PPGLg/2012, de 15 de março de 2012.**

*Estabelece normas para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes.*

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Universidade Federal de Santa Catarina, Profª Drª Rosângela Hammes Rodrigues, no uso de suas atribuições legais e considerando a Resolução Normativa nº5/CUN/2010, o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Linguística da UFSC (PPGLg) e as deliberações do Colegiado do Programa aprovadas na reunião de 15 de março de 2012, RESOLVE: APROVAR as seguintes normas específicas para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Linguística:

#### **TÍTULO I DO CREDENCIAMENTO**

Art. 1.º O pedido de credenciamento deve ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística (PPGLg) pelo docente.

#### **TÍTULO II DOS DOCENTES PERMANENTES**

Art. 2.º Os docentes portadores do título de *Doutor* ou de *notório saber* outorgado pela Universidade, candidatos a credenciamento como professores permanentes do Programa, serão avaliados por uma comissão constituída por 3 (três) membros, designada pelo Colegiado do Programa.

Art. 3.º Para credenciamento, o interessado deverá encaminhar ao Colegiado, por meio de carta, proposta que explicita os motivos do pedido, a área de concentração e a linha de pesquisa em que deseja atuar. Junto a esse documento, deverão ser anexados projeto de pesquisa, plano de trabalho e *curriculum vitae* gerado pela Plataforma Lattes do CPNq, além da comprovação da produção intelectual dos últimos 3 (três) anos, até a data do pedido.

Parágrafo único. Para a avaliação da solicitação de credenciamento como professor permanente, a comissão designada para tal levará em conta os seguintes critérios:

- a) a área de doutoramento do candidato deve ser compatível com a proposta de atuação no Programa;
- b) o projeto de pesquisa deve estar vinculado a uma das linhas de pesquisa já existentes no Programa, ou estar associado à proposta de uma nova linha de pesquisa, que seja de interesse do Programa;
- c) o plano de trabalho deve especificar o planejamento das disciplinas a serem ministradas e das orientações a serem oferecidas, no âmbito do Programa;
- d) o candidato já deve estar orientando ao menos um pós-graduando no âmbito do Programa.

e) o currículo do candidato deve conter, nos últimos 3 (três) anos, a produção de, pelo menos, 5 (cinco) itens do Indicador 1 dos critérios de avaliação da Capes (livros, capítulos de livros, organização de livro, artigos em periódicos nacionais e internacionais avaliados pelo Qualis de Periódicos da CAPES), já publicados na data do pedido de credenciamento.

(...).

## TÍTULO VI DOS DOCENTES PERMANENTES

Art. 9.º Para o credenciamento de docentes permanentes, será exigido que, no período de 3 (três) anos, os candidatos tenham cumprido os seguintes requisitos:

- a) ter ministrado, ao menos, uma disciplina no PPGLg por ano, com exceção dos docentes em pós-doutoramento, afastados por mais de seis meses;
- b) ter, pelo menos, 4 (quatro) itens do Indicador 1 dos critérios de avaliação da Capes (livros, capítulos de livros, organização de livros, artigos em periódicos nacionais e internacionais listados avaliados pelo Qualis de Periódicos da CAPES), já publicados ou no prelo na data do credenciamento;
- c) ter, pelo menos, 5 (cinco) dentre os seguintes itens: apresentação de trabalhos em congressos, trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos, palestras, conferências, minicursos, aulas inaugurais, cursos, pareceres;
- d) ter orientado ou estar orientando, pelo menos, 2 (duas) dissertações de mestrado ou teses de doutorado.
- e) ter submetido suas atividades didáticas à avaliação discente, realizada por meio de formulário preenchido pelo pós-graduando ao final do semestre letivo;
- f) ter participado ao menos de 60% das reuniões do Colegiado de cada ano letivo, quando for membro do Colegiado;
- g) ter participado de comissões designadas pela Coordenação ao longo do triênio.

§ 1.º No formulário de avaliação discente a ser preenchido pelos alunos matriculados na disciplina ministrada pelo docente, serão considerados os seguintes itens: a) assiduidade; b)

execução efetiva do plano de ensino; c) metodologia de ensino.

§ 2.º Não será contado para a avaliação o tempo em que o docente estiver em licença saúde ou em cargo administrativo.

§ 3.º As informações para o credenciamento serão obtidas por meio do *curriculum vitae* do professor, gerado pela Plataforma Lattes do CNPq.

(...)

## TÍTULO VIII DO DESCRENCIAMENTO

Art. 11. Serão descredenciados do PPGLg, após apreciação do Colegiado:

I – os docentes que solicitarem o descredenciamento;

II – os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos artigos 9 e 10.

Art. 12. O docente descredenciado não poderá abrir vagas na seleção subsequente, nem oferecer disciplinas. Poderá, no entanto, concluir as orientações em andamento. Terá, também, o direito de apresentar nova solicitação de credenciamento, quando voltar a preencher os requisitos exigidos por esta resolução.

Art. 13. Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Linguística.

Art. 14. O credenciamento de docentes, após aprovado pelo Colegiado do Programa, será homologado pela Câmara de Pós-Graduação.

Art. 15. Esta resolução revoga a Resolução N° 7/PPGLg/2009 e a Resolução N° 7/PPGLg/2010.

(...)

Na comparação entre os dois conjuntos de programas de pós-graduação, vemos que os credenciamentos são feitos, geralmente a cada 3 anos, com exceção dos cursos da USP que optam pelo período de 5 anos. Os principais aspectos em comum nas políticas de credenciamento e credenciamento dos programas analisados são a exigência de pelo menos um projeto de pesquisa e de uma publicação anual, com exceção dos programas da UNICAMP que não têm resolução específica sobre o número de publicações. Isso, no entanto não quer dizer que não haja exigência, pois as comissões avaliadoras levam em conta as orientações da CAPES e a permanência dos docentes na pós-graduação dependem do atendimento àqueles critérios. É bom lembrar que o documento de área demanda publicação elevada e índices de produção superiores aos programas nota 5. A maior exigência no número de publicações encontra-se no Programa de Linguística da UFSC (5 publicações por triênio) e no Programa em Estudos Linguísticos da UFMG (4 publicações por triênio).

Em todos os sete programas só são aceitos credenciamentos para o doutorado de docentes que já tenham orientação de mestrado concluída e exige-se do professor colaborador o mesmo padrão de qualidade dos professores efetivos ou plenos.

### **3. Publish or Perish**

Alguns Colegiados têm como política a exigência de que os recém egressos publiquem sínteses de seus trabalhos em coautoria com seus orientadores como estratégia para alavancar a produção de seu corpo docente. Colpaert (2012) no editorial da revista que ele edita, a *Computer assisted language learning*, explicita que a pressão pela inclusão de nomes em artigos ou fazer alunos escreverem artigos para seus orientadores não seria nunca aceito se isso fosse discutido publicamente. Ele acrescenta que “o estranho é que esses comportamentos têm sido tolerados: esse é o jogo que você tem que jogar”.

Se por um lado a exigência constante de publicação de docentes e de discentes nos programas de pós-graduação acelera a divulgação do conhecimento na área, por outro, gera fenômenos preocupantes como o autoplágio e as falsas coautorias.

Quanto ao autoplágio, refiro-me à publicação de artigos oriundos de dissertações ou teses, com cópia *ipsis litteris* de enormes trechos sem as devidas referências a elas, ou, ainda, a publicação do mesmo artigo em mais de uma publicação sem referências às publicações anteriores.

Quanto às falsas coautorias, refiro-me a textos semelhantes aos do autoplagio em que se inclui o nome do orientador como coautor. Segundo a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, “Art. 15: § 1º Não se considera co-autor quem simplesmente auxiliou o autor na produção da obra literária, artística ou científica, revendo-a, atualizando-a, bem como fiscalizando ou dirigindo sua edição ou apresentação por qualquer meio”.

Apesar de alguns colegas e colegiados insistirem que os orientadores são coautores, seus nomes não aparecem nas teses e dissertações nessa condição e sim como orientadores. Logo, considero que artigos que meramente reproduzem trechos de teses e dissertações não poderiam ter seus orientadores como coautores. Alguns orientadores argumentam que ajudaram na escrita da tese ou da dissertação, mas nesse caso temos outro problema ético, pois o papel de orientador está mais próximo ao do editor/revisor e do que o de coautor. Escrever para o aluno não é ético.

Outro argumento é o de que o orientador contribuiu com conceitos. Ora, se isso aconteceu há duas formas de se referenciar a contribuição: citando a publicação do orientador ou texto no prelo e, caso ainda não tenha sido registrado em texto, citando como comunicação pessoal. Se não é justo o orientador querer avocar o papel de coautor, também não é justo que orientados se apoderem de ideias do orientador sem lhes dar o devido reconhecimento.

Algumas falsas coautorias são incentivadas, indiretamente, pelos próprios periódicos brasileiros, especificamente aqueles que não aceitam trabalhos assinados apenas por um mestre<sup>7</sup>, sendo esse obrigado a inserir o nome de orientador se quiser publicar seu trabalho. Provavelmente, esses periódicos vetam os autores com titulação de mestrado em suas políticas editoriais em consequência de uma interpretação extremada da recomendação dos critérios de classificação dos periódicos em nossa área que dizem que os artigos devem ser “preferencialmente escritos por doutores do Brasil ou do exterior” (COMUNICADO 001/2011– Área de Letras Linguística).

Essa recomendação da CAPES vai de encontro às políticas editoriais de algumas revistas brasileiras classificadas no QUALIS A1 (como a *D.E.L.T.A*, a *Revista Brasileira de Linguística Aplicada* e a *Trabalhos em Linguística Aplicada*, para ficarmos só na área da Linguística Aplicada) e das revistas estrangeiras também classificadas como Qualis A1 (*Aila Review*; *Applied Linguistics*, *Brain and Cognition*,

---

<sup>7</sup> Não posso deixar de mencionar que há periódico que não aceita artigos que não tenham pelo menos um doutor como autor, mas que explicita em suas normas editoriais que orientação não deve ser confundida com coautoria.

*International Journal of Applied Linguistics, Journal of Pragmatics, Journal of Sociolinguistics, Language, Linguistic Enquire, e Linguistics*) que não discriminam autores pela titulação, concentrando-se apenas na qualidade dos artigos e nos princípios éticos.

Essa política de casta, induzida pelo comitê de área da Capes, também vai de encontro ao objetivo do mestrado que é o de formar pesquisador e professor pesquisador, pois impede que o egresso divulgue os resultados de seu trabalho independentemente de seu orientador e o incentiva a não desenvolver pesquisa autônoma, pois terá pouco espaço para publicar.

A pressão por publicação não é um fenômeno apenas da pós-graduação e sim do sistema universitário em geral. Esse é um fenômeno mundial como registra Colpaert (2012). Segundo ele, “jovens pesquisadores estão sofrendo imensa pressão para contribuir com o ranqueamento de suas universidades” (p.384) e acrescenta que os governos usam os critérios de produção para alocação de verbas.

Formamos inúmeros mestres por ano e muitos deles vão para instituições particulares, outros para instituições federais e a maioria deles vai sofrer pressão para publicar em função da avaliação dos cursos de graduação. No entanto, encontrarão poucos periódicos que acolher seus trabalhos.

## **Conclusão**

Publique ou pereça faz parte de todas as políticas de credenciamento e de recredenciamento. Em alguns programas, é também exigido do doutorando que tenha uma publicação em periódico, ou pelo menos um aceite, para se qualificar ou se doutorar. Acho saudável que orientadores e doutorandos publiquem em conjunto, mas desde que efetivamente haja colaboração entre os dois. Os orientadores estão envolvidos em muitas outras tarefas, em suas próprias pesquisas e nem sempre conseguem efetivamente serem coautores de todos os seus orientados. É preciso que haja espaço de publicação para desenvolver a tão pregada autonomia dos doutorandos. Não é admissível que os mesmos fiquem cerceados e controlados por um sistema de castas que esconde suas verdadeiras intenções nas falsas coautorias. Como afirma Colpaert (2012, p.189),

Precisamos publicar. Porque precisamos contribuir com o conhecimento, com nossa área, com a educação e a sociedade em geral.

Precisamos publicar. Porque precisamos de divulgar os resultados de nossas pesquisas e não porque alguns administradores dizem que precisamos publicar.

Colpaert (2012) se insurge contra sistemas de avaliação acadêmica que ele considera injustos e advoga a favor da “slow research”. Mesmo concordando com a necessidade de pesquisas longitudinais, que demandam tempo maior, acredito que nada impede que aqueles que realmente se envolvem com pesquisa publiquem resultados parciais.

Não pretendo entrar no mérito se é necessário um conjunto de 3 ou de 4 publicações a cada triênio, mas com a evolução do sistema de pós-graduação brasileiro não há mais espaço para professores que apenas consomem conhecimento. Alguns programas cresceram muito e fatalmente, irão fazer opção pelos mais produtivos, mas essa produtividade se submeter a princípios éticos.

Colpaert (2012) termina seu editorial dizendo que, como editor, vai lutar contra a má conduta, como o plágio e o furto de dados, e estimular a pesquisa genuína. Ele conclama os avaliadores de artigos a serem críticos da nova meritocracia acadêmica e seus sintomas antiéticos, dentre eles a falsa coautoria.

### **Referências Bibliográficas**

CAPES -Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. *Avaliação da pós-graduação*. Disponível em <<http://www.capes.gov.br/avaliacao/avaliacao-da-pos-graduacao>>, acesso em 27 dez. 2012.

BALBACHEVSKY, Elizabeth . *A pós-graduação no Brasil: novos desafios para uma política bem sucedida*. In: BROCK, Colin; SCHWARTZMAN , Simon (Eds). Os desafios da educação no Brasil. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2005. p. 275-304. Disponível em <<http://www.schwartzman.org.br/simon/desafios/9posgrado.pdf>>. Acesso em: 27 dez. 2012.

COLPAERT. J. Editorial/The “Publish or Perish” syndrome. *Computer Assisted Language Learning*. v.25. n.5, p.383-391, dez. 2012.

CAPES -Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior /Área de Letras Linguística. *COMUNICADO 001/2011* –. Disponível em <[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado\\_001\\_2011\\_Letras.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/Comunicado_001_2011_Letras.pdf)>. Acesso em 07 fev. 2013.

CAPES -Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior /Área de Letras Linguística. *Documento de área 2009*. Disponível em: <[http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/LET\\_LING\\_22jun10b.pdf](http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/LET_LING_22jun10b.pdf)>. Acesso 18 jan. 2013;



UFMG. Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos. Critérios de credenciamento e credenciamento de docentes no programa de Pós-Graduação em estudos linguísticos. Disponível em: <[http://www.letras.ufmg.br/poslin/docs/Res\\_%2002-2012\\_Cred\\_Recred.pdf](http://www.letras.ufmg.br/poslin/docs/Res_%2002-2012_Cred_Recred.pdf)>. Acesso em: 27 dez. 2012.

UNICAMP. *Regimento Geral dos Cursos de Pós-graduação da UNICAMP*. Disponível em: <[http://www.iel.unicamp.br/departamentos/linguistica\\_regimento.php](http://www.iel.unicamp.br/departamentos/linguistica_regimento.php)>. Acesso em: 27 dez. 2012.

UNESP. Programa de Pós-Graduação em Linguística e Língua Portuguesa. *Instrução Normativa nº 01 do Conselho do Programa de Pósgraduação em Linguística e Língua Portuguesa de 02 de Abril de 2012*. Disponível em: <[http://www.fclar.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/StrictoSensu/LinguisticaeLinguaPortuguesa/instrucoes\\_normativas\\_cred\\_descr.pdf](http://www.fclar.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/StrictoSensu/LinguisticaeLinguaPortuguesa/instrucoes_normativas_cred_descr.pdf)>. Acesso em: 27 dez. 2012.

USP. Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês. *Normas do Programa em Estudos Linguísticos e Literários em Inglês*. Disponível em: <[http://www.usp.br/prpg/pt/pdf-normas/normas/fflch/linguistica\\_letras\\_e\\_artes/estudos\\_linguisticos\\_e\\_literarios\\_em\\_ingles.pdf](http://www.usp.br/prpg/pt/pdf-normas/normas/fflch/linguistica_letras_e_artes/estudos_linguisticos_e_literarios_em_ingles.pdf)>. Acesso em: 27 dez. 2012.

USP. Departamento de Linguística. *Normas do Programa de Pós-Graduação em Semiótica e Linguística Geral da USP*. Disponível em: < Disponível em: <<http://www.linguistica.fflch.usp.br/node/179>>. Acesso em: 27 dez. >. Acesso em: 27 dez.

UFSC. Programa de Pós-Graduação em Linguística. *Resolução 001/PPGLg/2012 – Que aprova normas para credenciamento e credenciamento de docentes do PPGLg*. Disponível em: <<http://poslinguistica.paginas.ufsc.br/files/2012/04/Resolu%C3%A7%C3%A3o-01PPGLg12-Re-e-Credenciamento-no-PPGLg.pdf>>. Acesso em: 27 dez. 2012.